



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO N.º 20177013

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696 B, Centro, Caucaia, Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersh Bastos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SAFE CARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 26.556.067/0001-09 com sede na Rua João Batista Campos, N.º 85, Parque Guadalajara, Juiz de Fora/MG, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo dos Santos, CPF N.º 331.124.366-87 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26.01.001/2017- DP**, fundamentada na Lei N.º 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso II, § 1º e na Lei N.º 11.107/05, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA MINISTRAR TREINAMENTO PROPICIANDO DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA MELHORIA DE GESTÃO E CRIAÇÃO DE BASES PARA EVENTUAL PROCESSO DE ACREDITAÇÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor global do presente contrato importa na quantia de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, a ser pago após a efetiva realização da execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa de Consultoria Técnica para ministrar treinamento propiciando disseminação de conhecimento para melhoria de gestão e criação de bases para eventual processo de Acreditação, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE	Und	01	13.000,00	13.000,00
VALOR GLOBAL R\$					13.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciocisvale@gmail.com

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUOCCA

5.1 – O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **30 de Maio de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: **dotação orçamentaria:** 01.01.10.122.0001.2.001- Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 007 - Outros Recursos destinados a Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26.01.001/2017- DP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.


12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/ CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

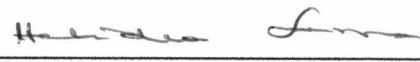
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

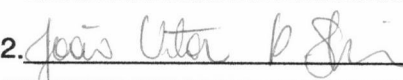
Caucaia/ CE, 27 de Janeiro de 2017.


Fernando Henrique Goersh Bastos
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE
CNPJ Nº. 12.850.235/0001-51
CONTRATANTE


Carlos Eduardo dos Santos
SAFE CARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA- ME
CNPJ Nº. 26.556.067/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 57962235681

2.  CPF: 053.767.113-74



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ilmo. Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.01.001/2017- DP; I- UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE, **II- Dotação Orçamentaria:** 01.01.10.122.0001.2.001- Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; **III- Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **IV- Fonte de Recurso:** 007 - Outros Recursos destinados a Saúde. ; **V- Objeto:** Contratação de Empresa de Consultoria Técnica para Ministrar Treinamento Propiciando disseminação de conhecimento para melhoria de gestão e criação de bases para eventual Processo de Acreditação, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE **VI Favorecido:** SAFE CARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA- ME . **VII- Vigência do contrato :** de 27 de Janeiro a 30 de Maio de 2017; **VIII- Contratada:** SAFE CARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA- MECNPJ Nº. 22.677.806/0001-51; **IX – Valor Global:** 13.000,00 (Treze mil reais) ; **X – Assina pela Contratante:** Fernando Henrique Goersch Bastos ; **XI- Assina Pela Contratada:** Carlos Eduardo dos Santos; Caucaia/Ceará, 27 de Janeiro de 2017.

Cláudia Bernarda Medeiros
Cláudia Bernarda Medeiros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o Extrato do Instrumento Contratual de decorrente da Dispensa de Licitação nº **26.01.001/2017- DP**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Consultoria Técnica para Ministar Treinamento Propiciando disseminação de conhecimento para melhoria de gestão e criação de bases para eventual Processo de Acreditação, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE**, foi devidamente afixado no dia **27 de Janeiro de 2017**, no flanelógrafo desta Consórcio Público de Saúde, conforme estabelece a legislação em vigor.

Caucaia - Ceará, 27 de Janeiro de 2017.

Fernando Henrique Goersch Bastos

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale Curu - CISVALE

CISVALE**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

AQUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 26.01.001/2017-001	MODALIDADE DA LICITAÇÃO Dispensa de Licitação
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE	
Nº DA DISP. DE LICITAÇÃO 26.01.001/2017- DP;	DATA DO CONTRATO 27 de janeiro de 2017
CONTRATADA / ENDEREÇO SAFE CARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA- ME Rua João Batista Campos, Nº 85, Parque Guadalajara, Juiz de Fora/MG	
CNPJ Nº. 26.556.067/0001-69	Nº DO TELEFONE
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação de Empresa de Consultoria Técnica para Ministrar Treinamento Propiciando disseminação de conhecimento para melhoria de gestão e criação de bases para eventual Processo de Acreditação, junto ao Consórcio Público de Saúde Inter federativo do Vale Curu - CISVALE.	
VALOR GLOBAL R\$ 13.000,00 (Treze Mil reais)	
PRAZO DE EXECUÇÃO A partir da data de sua assinatura até 30 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	

Caucaia/ Ceará, 27 de janeiro de 2017.


Fernando Henrique Goersch Bastos
Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale Curu - CISVALE
CONTRATANTE
: **Carlos Eduardo dos Santos**
SAFE CARE CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA- ME
CONTRATADA